



MENTORADO NA BIOTECNOLOGIA

Regulamento

Capítulo I

Objectivos, Perfil do Programa, Perfil dos Intervenientes

Artigo 1º

Considerações Gerais

O programa de Mentorado é um projeto de desenvolvimento pessoal dos alunos das licenciaturas da Escola Superior de Biotecnologia (ESB). Com este programa pretende-se que os alunos possam complementar a sua formação académica na ESB tomando contacto com aspetos gerais de percursos formativos e vida profissional, através da ligação a um antigo aluno ou a membros das associações empresariais da ESB (Mentor). Com este, terão oportunidade de discutir o seu progresso académico e perspetivas de carreira, beneficiando assim da sua reconhecida experiência profissional.

Artigo 2º

Objetivos do Programa

Os objetivos genéricos do programa são os seguintes:

1. Proporcionar ao(s) alunos aconselhamento sénior para definição de objetivos ao longo da formação académica
2. Contribuir para definição do seu percurso académico e/ou profissional
3. Proporcionar experiência de interação com profissionais
4. Tirar partido da estreita ligação que os antigos alunos mantêm com a ESB e a sua vontade para colaborar no desenvolvimento da sua Escola, na manutenção dos seus valores e na formação dos futuros especialistas nas diferentes vertentes da Biotecnologia.

Artigo 3º

Perfil do Programa de Mentorado

1. O programa assenta num relacionamento de confiança que é estabelecido entre o Mentor e o Mentorando.
2. O programa contempla a realização de pelo menos 2 reuniões, ao longo do ano letivo, entre o Mentor e o Mentorando.
3. O programa será sujeito a monitorização e avaliação qualitativa anual, quer por parte dos Mentores, quer por parte dos Mentorandos.
4. No início de cada Programa, será realizado uma Sessão de Lançamento do Programa para a qual serão convidados todos os Mentores e Mentorandos, tendo em vista a clarificação e discussão dos objetivos do Programa.

Artigo 4º

Duração do Programa de Mentorado

1. O Mentor compromete-se a acompanhar o(s) seus Mentorandos durante os 3 ou 4 anos do curso de Licenciatura. Caso haja interesse de ambas as partes nesse sentido, a relação Mentor/Mentorando poderá ainda abranger os dois anos do Mestrado.

Artigo 5º

Acompanhamento/Avaliação do Programa de Mentorado

1. O Programa será acompanhado pela Equipa de Gestão do Programa (docentes nomeados pela Direção da ESB e Gabinete do Mentorado)



2. O Gabinete do Mentorado fará o acompanhamento e monitorização do Programa:
 - a) O aluno agendará com o seu Mentor reuniões periódicas, para identificar os seus objetivos, pontos fortes e pontos a desenvolver. Estas reuniões deverão ser prévia e posteriormente debatidas com o Gabinete;
 - b) Aos Mentores será fornecido, pela Faculdade, documentação de orientação que poderão utilizar como suporte para a execução deste acompanhamento/avaliação.
3. O Gabinete solicitará os elementos de avaliação do Programa quer aos Mentores quer aos Mentorandos.

Artigo 6º

Número de alunos atribuídos a cada mentor

Cada Mentor poderá indicar a sua disponibilidade quanto ao número de Mentorandos, até um máximo de três. Caso exista uma grande afluência de candidatos, poderão ser definidos *numerus clausus*, de acordo com o número de mentores disponíveis. Se tal for necessário, os estudantes serão informados, aquando da entrevista, do critério que será adotado para a seleção.

Capítulo II **O Mentor**

Artigo 7º

Perfil dos Mentores

Poderão participar no Programa de Mentorado na Biotecnologia, na qualidade de Mentor, antigos alunos da Escola Superior de Biotecnologia, graduados há dez ou mais anos e/ou que tenham um reconhecido percurso profissional, ou ainda membros das associações empresarias da ESB (sócios da AESBUC, p.ex.).

Artigo 8º

Direitos do Mentor

1. Ter apoio por parte do Gabinete do Mentorado durante todo o processo.
2. Decidir sobre a sua continuação no Programa, no final do período dos três anos de acompanhamento do Aluno.
3. Integrar o Fórum de Mentores da Biotecnologia

Artigo 9º

Deveres do Mentor

1. Receber o Mentorando, aconselhá-lo através da sua experiência pessoal e ajudá-lo a identificar e aperfeiçoar as suas competências e definir objetivos académicos ou profissionais de médio prazo.
2. Ter, pelo menos, duas reuniões com o Mentorando por ano, de preferência no início de cada semestre e fornecer uma forma de contacto preferencial.
3. Avaliar o Programa anualmente podendo contribuir com sugestões para a melhoria do mesmo.

Capítulo III **O Mentorando**

Artigo 10º

Perfil do Mentorando

1. São destinatários deste Programa os alunos admitidos aos cursos de licenciatura da ESB que realizem a candidatura ao Programa de Mentorado da Biotecnologia, dentro do período de candidaturas determinado, demonstrando a sua forte motivação para integrar o Programa.
2. O processo de inscrição incluirá uma Ficha, uma carta de motivação para o Programa e ainda uma entrevista com o Gabinete de Mentorado e um dos docentes da ESB.



Artigo 11º

Direitos do Mentorando

1. Transmitir os seus objectivos, as suas dúvidas e dificuldades, tirando o melhor partido deste contacto privilegiado e da experiência do seu Mentor.
2. Comunicar por escrito ao Gabinete de Mentorado, no caso de o programa não estar a corresponder às suas expectativas.
3. Ter a sua participação no Programa de Mentorado validada no Suplemento ao Diploma, no caso de o estudante cumprir o critério de elegibilidade definido (participação ativa no mínimo ao longo de todo o curso, tendo participado em pelo menos 2 reuniões em cada ano com o mentor, revelando compromisso e responsabilidade (n.º de reuniões avaliado de acordo com as circunstâncias).

Artigo 12º

Deveres do Mentorando

1. Entrar em contacto com o seu Mentor, utilizando os meios por este fornecidos e mediante a disponibilidade demonstrada, para o colocar a par de desenvolvimentos importantes ou quando necessitar de colocar alguma questão.
2. Preparar com o Gabinete de Mentorado a primeira Entrevista
3. Manter uma conta de e-mail sempre ativa e o Mentor e o Gabinete do Mentorado devidamente informados caso efetue qualquer alteração dos seus contactos.
4. Colocar o Gabinete de Mentorado, sempre que solicitado, a par da evolução do programa, dando conta das reuniões realizadas e transmitindo as suas impressões.
5. O Programa de Mentorado é um programa de inscrição voluntária e como tal exige-se ao Mentorando que:
 - a) respeite o Mentor e as reuniões com ele marcadas, avisando com 24 horas de antecedência no caso de não poder cumprir;
 - b) responda aos emails do Mentor num prazo máximo de uma semana;
 - c) marque um encontro no máximo um mês após o início do Programa (Sessão de Lançamento no ano)
6. O não cumprimento de alguma das alíneas anteriores implica a exclusão do programa de Mentorado.

Capítulo IV

Papel da Escola Superior de Biotecnologia (ESB)

Artigo 13º

Equipa de gestão do Programa

1. O Programa de Mentorado é gerido por equipa especialmente criada para o efeito
2. A equipa é constituída por grupo de docentes nomeado pela Direção da ESB e por gabinete executivo (Gabinete do Mentorado), constituído por pessoal especializado da Área de Estudantes e Empregabilidade.

Artigo 14º

Competências da equipa de gestão do Programa

1. A equipa tem por competências:
 - a) Acompanhar e avaliar o Programa
 - b) Identificar, no início do ano letivo, todos os Alunos que satisfazem os requisitos para participar no Programa de Mentorado da Biotecnologia.
 - c) Fazer a atribuição Mentor-Mentorando e dar conhecimento a ambos.
 - d) Organizar uma Sessão de Lançamento do Programa, a realizar durante o mês de Outubro, tanto para os Mentores como para os Mentorandos.
 - e) Organizar uma Sessão para convívio e encerramento do ano letivo, para a qual serão convidados todos os Mentores e Mentorandos.
 - f) Retirar o Mentorando do Programa, caso se verifique o contínuo incumprimento dos seus deveres.
 - g) Retirar o Mentor do Programa, caso se verifique a contínua indisponibilidade do mesmo.



2. Ao Gabinete do Mentorado, no âmbito das suas funções executivas, cumpre ainda:

- a) Recolher periodicamente informação sobre o desenvolvimento do programa, quer por parte dos Mentores, quer por parte dos Mentorandos
- b) Assegurar as condições necessárias para o início do contacto entre o Mentor e o Mentorando
- c) Recolher e registar as informações enviadas pelos Mentorandos sobre a evolução do programa, nomeadamente reuniões realizadas, impressões obtidas ou dificuldades encontradas.
- d) Fornecer aos Mentores os formulários de acompanhamento/ avaliação que, nas reuniões com os alunos, poderão servir de ferramentas de suporte para a orientação dos Mentorandos, nomeadamente na identificação dos objetivos, dos pontos fortes e pontos a desenvolver, plano de ação e avaliação periódica.
- e) Solicitar aos Mentores e Mentorandos, no final de cada ano, a avaliação do Programa solicitando contributos com críticas/sugestões que serão analisadas e servirão para a melhoria do Programa.